



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-004**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2021 -004, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material gráfico em geral, que atendam as demandas da Prefeitura, Fundos, Secretarias e Autarquias Municipais de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 11.566.463/0001-31, estabelecida à RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 86, JAQUEIRA, Tucuruí PA, (91) 99198-2530, representada neste ato pelo Sr(a). GEISA PEREIRA GONAÇALVES, C.P.F. nº 867.776.292-20, R.G. nº 4077449 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | BLOCOS DIVERSOS TAM.A4 FRENTE E VERSO<br>BLOCOS DIVERSOS, TAM. A4, FRENTE E VERSO.<br>Especificação: Impressão em papel Offset 75g, frente e verso, preto e branco, tamanho 297 x 210 mm, bloco com 100 folhas. | BLOCO   | 23,050.00  | 15,200         | 350.360,00  |
| 00002 | BLOCOS DIVERSOS TAM.A4 FRENTE<br>BLOCOS DIVERSOS, TAM. A4, FRENTE. Especificação: Impressão em papel Offset 75g, frente, preto e branco, tamanho 297 x 210 mm, bloco com 100 folhas.                            | BLOCO   | 27,500.00  | 14,200         | 390.500,00  |
| 00003 | BLOCOS DIVERSOS TAM.A5 FRENTE E VERSO<br>BLOCOS DIVERSOS, TAM. A5, FRENTE E VERSO.Especificação: Impressão em papel Offset 75g, frente, preto e branco, tamanho 210 x 148 mm, bloco com 100 folhas.             | BLOCO   | 27,350.00  | 8,190          | 223.996,50  |
| 00004 | BLOCO AUTOCOPIATIVO TAM.A5 SÓ FRENTE<br>BLOCO AUTOCOPIATIVO, TAM. A5, SÓ FRENTE. Especificação: Impressão em papel autocopiativo 56g, frente, preto e branco, tamanho 210 x 148 mm, bloco 50 x 2 vias.          | BLOCO   | 6,250.00   | 18,250         | 114.062,50  |
| 00005 | BLOCO AUTOCOPIATIVO TAM.A4 SÓ FRENTE<br>BLOCO AUTOCOPIATIVO, TAM. A4, SÓ FRENTE. Especificação: Impressão em papel autocopiativo 56g, frente, preto e branco, tamanho 297 x 210 mm, bloco 50 x 2 vias.          | BLOCO   | 5,500.00   | 26,150         | 143.825,00  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



|       |  |              |            |        |            |
|-------|--|--------------|------------|--------|------------|
| 00006 | BLOCO NUMERADO TAM.10X20CM SÓ FRENTE<br>BLOCO NUMERADO, TAM. 10 X 20 CM, SÓ FRENTE.<br>Especificação: Impressão em papel azul ou amarelo, frente, tamanho 10 x 20 cm, com numeração e capa, bloco 50 x 1 via.  | BLOCO        | 2,000.00   | 9,900  | 19.800,00  |
| 00007 | BLOCO NUMERADO, COM CANHOTO, TAM.10X28CM, SÓ FRENTE<br>E.<br>BLOCO NUMERADO, COM CANHOTO, TAM. 10 X 28 CM, SÓ FRENTE. Especificação: Impressão em papel azul ou amarelo, frente, tamanho 10 x 28 cm, com numeração, serrilha e capa, bloco 50 x 1 via.       | BLOCO        | 2,000.00   | 9,650  | 19.300,00  |
| 00008 | PANFLETO<br>PANFLETO - Impressão em papel couchê 115g, colorido, frente e verso, tamanho 15 x 21 cm.   | UNIDADE      | 103,000.00 | 0,490  | 50.470,00  |
| 00009 | FOLDER<br>FOLDER - Impressão em papel couchê 115g, colorido, frente e verso, tamanho A4.   | UNIDADE      | 180,000.00 | 0,490  | 88.200,00  |
| 00010 | CARTÃO<br>CARTÃO - Impressão em papel Offset 240g, preto e branco, frente e verso, tamanho 10 x 21 cm.   | UNIDADE      | 50,000.00  | 0,360  | 18.000,00  |
| 00011 | CADERNETA<br>CADERNETA - Impressão em papel Offset 240g, colorido, frente e verso, tamanho 35 x 21 cm.   | UNIDADE      | 15,000.00  | 1,790  | 26.850,00  |
| 00012 | CARTÃO TAM.15X21CM<br>CARTÃO - Impressão em Papel Offset 180g, preto e branco, frente e verso, tamanho 15 x 21 cm.   | UNIDADE      | 9,200.00   | 0,570  | 5.244,00   |
| 00013 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO<br>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - Impressão em Papel Offset 180g, preto e branco, frente e verso, tamanho 10 x 7 cm.  | UNIDADE      | 40,000.00  | 0,250  | 10.000,00  |
| 00014 | CARTÃO DE VACINAÇÃO<br>CARTÃO DE VACINAÇÃO - Impressão em Papel Offset 180g, preto e branco, frente e verso, tamanho 21 x 7 cm. (Em atendimento aos programas de Saúde)  | UNIDADE      | 60,000.00  | 0,460  | 27.600,00  |
| 00015 | IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO<br>IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO - Impressão em Papel cartão 180g, colorido, frente e verso, tamanho A4.   | UNIDADE      | 27,000.00  | 2,300  | 62.100,00  |
| 00016 | LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Impressão em Papel Offset 180g, colorido, frente, tamanho A4.   | UNIDADE      | 4,000.00   | 2,350  | 9.400,00   |
| 00017 | ADESIVO<br>ADESIVO - Impressão digital, em adesivo vinílico, policromia, com aplicação em veículos ou superfícies como paredes, vidros e etc.  | METRO QUADRA | 825.00     | 74,900 | 61.792,50  |
| 00018 | LONA<br>LONA - Impressão digital, em lona 440g, policromia, com acabamento para banner, faixas e etc, com acabamento em ilhós, ou cabos de madeira, ponteiros de plástico e fio de nylon, conforme solicitado.   | METRO QUADRA | 2,057.00   | 73,900 | 152.012,30 |
| 00019 | PRONTUÁRIO/LIVRO DE REGISTRO<br>PRONTUÁRIO / LIVRO DE REGISTRO - Impressão colorida. Formato aberto: tamanho A3, Capa: em papel Offset 180g, Miolo: Papel Offset 75g, com até 60 páginas, matrizes variadas, conforme modelo solicitado pelos departamentos. | UNIDADE      | 3,025.00   | 27,300 | 82.582,50  |
| 00020 | CAPA DE PROCESSO<br>CAPA DE PROCESSO - Impressão em Papel Offset 180g, tamanho 45 x 33 cm.   | UNIDADE      | 14,000.00  | 2,390  | 33.460,00  |
| 00021 | CARTAZ<br>CARTAZ - Impressão em Papel Couchê 90g, tamanho 45 x 60 cm.  | UNIDADE      | 40,000.00  | 2,390  | 95.600,00  |
| 00022 | PULSEIRA DE ACESSO HOSPITALAR PERSONALIZADA<br>PULSEIRA DE ACESSO HOSPITALAR PERSONALIZADA - Impressão colorida, em Papel 115g, tamanho 25 x 2 cm. (Amarelo, Azul, Verde e Vermelho)   | UNIDADE      | 160,000.00 | 0,440  | 70.400,00  |
| 00023 | CRACHÁ<br>CRACHÁ - Impressão colorida, só frente, em cartão PVC,   | UNIDADE      | 4,000.00   | 15,900 | 63.600,00  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



|       |  |              |            |         |            |
|-------|--|--------------|------------|---------|------------|
| 00024 | tamanho 8,6 x 5,4 cm.<br>REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO<br>REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO - Tipo cópia monocromática - preto, tamanho A4.  | UNIDADE      | 360,000.00 | 0,430   | 154.800,00 |
| 00025 | REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO-COLORIDO<br>REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO - Tipo cópia policromática - colorido, tamanho A4.   | UNIDADE      | 60,000.00  | 1,080   | 64.800,00  |
| 00026 | PLACA FACHADA<br>PLACA FACHADA - Impressão digital, policromia, em lona 440g, com estrutura metálica e instalação no local.  | METRO QUADRA | 580.00     | 192,900 | 111.882,00 |
| 00027 | ACRÍLICO EM RECORTE ELETRÔNICO<br>ACRÍLICO EM RECORTE ELETRÔNICO - 2 MM de espessura, com aplicação de adesivo impresso em policromia, arte a ser definida pelo contratante.   | METRO QUADRA | 80.00      | 497,000 | 39.760,00  |
| 00028 | CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.14X38MM<br>CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 14 x 38 mm.   | UNIDADE      | 181.00     | 4,300   | 778,30     |
| 00029 | CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.18X47MM<br>CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 18 x 47 mm.   | UNIDADE      | 166.00     | 39,200  | 6.507,20   |
| 00030 | CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.23X59MM<br>CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 23 x 59 mm.   | UNIDADE      | 191.00     | 46,400  | 8.862,40   |
| 00031 | CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.40X60MM<br>CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 40 x 60 mm.   | UNIDADE      | 186.00     | 56,000  | 10.416,00  |
| 00032 | CADERNETA TAM.15X21CM<br>CADERNETA - Impressão em papel Offset 240g, colorido, frente e verso, tamanho 15 x 21 cm, com 12 páginas.   | UNIDADE      | 4,000.00   | 4,500   | 18.000,00  |
| 00033 | CARTILHA EDUCATIVA<br>Contendo 6 folhas frente e verso, no tamanho A4.   | UNIDADE      | 1,000.00   | 15,100  | 15.100,00  |
| 00034 | PLACA DE SINALIZAÇÃO<br>PLACA DE SINALIZAÇÃO - Em chapa de aço, com corte eletrônico, com aplicação de adesivo refletivo, garantia de 7 anos, modelos conforme solicitado pelo contratante.  | METRO QUADRA | 150.00     | 794,900 | 119.235,00 |
| 00035 | PLACA EM CHAPA DE AÇO, ZONA URBANA/RURAL<br>PLACA EM CHAPA DE AÇO, ZONA URBANA/RURAL - Especificação: Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço, com película refletiva laminado e suporte em madeira de lei tratada. (Zona Urbana/Rural). | METRO QUADRA | 120.00     | 459,000 | 55.080,00  |
| 00036 | IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE PROJETO DE ENGENHARIA<br>IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE PROJETO DE ENGENHARIA - Papel: OFFSET 75G/M <sup>2</sup> . IMPRESSÃO: 4/0 CMYK.   | METRO QUADRA | 300.00     | 25,900  | 7.770,00   |
| 00037 | JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL<br>Formato tabloide, com 12 páginas, papel couche colorido 120g, 1 dobra.   | UNIDADE      | 15,000.00  | 5,350   | 80.250,00  |
| 00038 | PASTA PERSONALIZADA<br>PASTA PERSONALIZADA - Impressão em Papel Triplex, tamanho 45 x 33 cm, com bolso interno.  | UNIDADE      | 10,000.00  | 6,150   | 61.500,00  |

VALOR TOTAL R\$ 2.873.896,20

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 17 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
C.N.P.J. nº 05.251.632/0001-41  
CONTRATANTE

FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP  
C.N.P.J. nº 11.566.463/0001-31  
CONTRATADO